



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Raimunda Santana de Oliveira, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Raimunda Santana de Oliveira**, matrícula nº 25514, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 70% da média aritmética, apuradas na forma do art. 20, inciso II, combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 041/2012**, consignado nos autos do Processo nº 2010037155 .

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de junho de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS